



OFÍCIO Nº 337/2025 – GP

Pires do Rio/GO, 25 de junho de 2025.

A Sua Excelência a Senhora

**ANA CLÁUDIA SAÊTA MENDES FERREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO

Excelentíssima Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar os seguintes Projetos de Lei abaixo relacionados para apreciação e aprovação por esta ínclita Câmara Municipal:

- Projeto de Lei Complementar que: *“Altera a Lei Complementar nº 175, de 15 de março de 2023, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Pires do Rio, e dá outras providências.”*
- Projeto de Lei Complementar que: *“Altera a Lei Complementar nº 004, de 02 de agosto de 1991, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Pires do Rio, e dá outras providências.”*
- Projeto de Lei que: *“Dispõe sobre a transformação do prédio público municipal localizado na Avenida Marta Rassi, Qd. 201, Lt. 681, nº 13, bairro Vila Nova, em uma Creche Pública Municipal, com o objetivo de possibilitar o recebimento de recursos federais para reforma, estruturação e funcionamento, e dá outras providências.”*
- Projeto de Lei que: *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar reformas e restaurações na Fonte Luminosa da Praça Gaudêncio Rincon Segóvia, tombada como patrimônio histórico do Município, e dá outras providências.”*



- Projeto de Lei que: *“Altera o quadro de lotes do art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 4.251, de 07 de maio de 2025, e dá outras providências.”*

Considerando a relevância e a urgência das matérias, especialmente por se tratarem de ações essenciais para a melhoria dos serviços públicos, adequação da legislação municipal, captação de recursos e preservação do patrimônio histórico e social do Município, solicitamos que a tramitação ocorra em **REGIME DE URGÊNCIA**, com a convocação de sessões extraordinárias para a leitura, discussão e votação das proposições.

Certos da costumeira atenção e compromisso dessa Casa Legislativa com os interesses da população piresina, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**HUGO SÉRGIO BATISTA**  
Prefeito



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_ DE 21 DE JULHO DE 2025**

*“Altera a Lei Complementar nº 175, de 15 de março de 2023, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Pires do Rio, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** A Lei Complementar nº 175, de 15 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações e disposições:

**Art. 15 –...**

**Parágrafo Único:...**

**I – Divisões e Departamentos:...**

...

- i) Divisão de arrecadação e IPTU (NR)**
- j) Departamento de Fiscalização**

**Art. 24 – A –** Compete ao **Chefe de Divisão de Arrecadação e IPTU** o desenvolvimento de atividades arrecadatórias, o atendimento ao contribuinte referente ao IPTU e ITBI, a atualização do cadastro imobiliário, bem como a execução de atividades correlatas.

**Art. 25 –...**

**Parágrafo Único:...**

**I – Divisões e Departamentos:...**

...

- w) Superintendência de Regularização Fundiária e Patrimônio (NR)**

...

**Art. 50 –** Compete ao **Superintendente de Regularização Fundiária e Patrimônio** a implementação das atividades administrativas relacionadas ao registro e acompanhamento das movimentações dos bens patrimoniais, móveis e imóveis, do Município, bem como a execução de atividades correlatas. (NR)

**Art. 59 –...**

**§ 2º - ...**



**I – Divisões e Departamentos:...**

...  
**y) Superintendência de Administração de Infraestrutura**

-----  
**Art. 83 – A – Compete ao Superintendente de Administração e Infraestrutura:**

- I –** Coordenar os serviços administrativos;
- II –** Coordenar os trabalhos de controle e tramitação de documentos e processos administrativos;
- III –** Superintender os assuntos relacionados ao pessoal lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- IV –** Zelar pelo cumprimento dos prazos e regular tramitação das correspondências endereçadas ao Secretário Municipal de Infraestrutura;
- V –** Executar outras atividades correlatas.

-----  
**Art. 84 – ...**

§ 1º Compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Educação as seguintes divisões:

I - ...

1 - ...

j) Diretor de Tecnologia da Informação. (NR)

...

§ 2º – O recebimento das gratificações previstas nesta Lei revela-se incompatível com a gratificação prevista no art. 66 da Lei Complementar nº 097, de 17 de setembro de 2010.

-----  
**Art. 90 - Compete ao Coordenador de Políticas, Planejamento Educacional e Censo Escolar** elaborar, publicar e divulgar os dados relativos às Unidades Educacionais, diretas e conveniadas, promovendo o uso eficiente de dados de gestão, subsidiar a implementação de políticas, planejamento e ações educacionais e de gestão escolar. Gerar relatórios institucionais obrigatórios; elaborar relatórios gerenciais periódicos; desenvolver sistemas de avaliação institucional e educacional; desenvolver as atividades de georreferenciamento escolar no âmbito da Secretaria, dentre outras atividades afins. (NR)

**Parágrafo Único:** O vencimento do **Coordenador de Políticas, Planejamento Educacional e Censo Escolar** será acrescido de gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento base considerada a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade das atribuições do cargo de confiança, conforme previsto nesta Lei. (NR)



**Art. 96** – Compete ao **Diretor de Tecnologia da Informação** da Secretaria Municipal de Educação:

**I** – Dirigir as atividades de informática, processamento de dados e telecomunicações;

**II** – Dirigir em todas as unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, as diretrizes gerais, normas, procedimentos e as políticas de informática;

**III** – Viabilizar a disponibilidade de informações necessárias a operacionalização dos principais processos e apoio a tomada de decisão;

**IV** – Supervisionar a instalação dos recursos de informática em todos os departamentos da Secretaria Municipal de Educação;

**V** – Coordenar os processos globais de aquisição e movimentação de recursos de informática da Secretaria Municipal de Educação;

**VI** – Auxiliar os usuários na solução de problemas decorrentes do uso das tecnologias de informação empregadas nos sistemas da Secretaria Municipal de Educação;

**VII** – Dirigir as informações, a supervisão da execução das ações de governo, a elaboração de propostas e recomendações de diretrizes políticas que possibilitem o aprimoramento das tarefas da Secretaria Municipal de Educação;

**VIII** – Coordenar e acompanhar os sistemas de tecnologia educacional implantados na rede municipal de educação;

**IX** – Executar outras atividades correlatas. (NR)

**Art. 100** - ...

**I** – 11 (onze) vagas para Diretor de Unidades Escolares;

**II** – 11 (onze) vagas para Secretário de Escolas;

**III** – 22 (vinte e duas) vagas para Coordenador de Escolas. (NR)

**Art. 101** – ...

§ 1º ...

**I** - ...

**3** - ...

3.1 Superintendência de Atenção Básica da Saúde (NR)

3.2 Diretoria Administrativa de Atenção Básica da Saúde (NR)

3.3 Coordenadoria do Centro de Acolhimento Municipal de Apoio ao Autista - CEAMA

**Art. 118** – Compete ao Superintendente de Atenção Básica da Saúde: (NR)

**I** – planejar, coordenar e supervisionar as ações e serviços de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Município, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Política Nacional de Atenção Básica;



- II – elaborar, executar e avaliar estratégias voltadas ao fortalecimento da Estratégia Saúde da Família, das equipes de saúde bucal, dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família;
- III – monitorar e avaliar os indicadores de saúde da atenção básica, propondo medidas para o alcance de metas e a melhoria contínua dos serviços;
- IV – promover a articulação intersetorial com outras áreas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como com demais políticas públicas correlatas, visando à integralidade do cuidado;
- V – coordenar e supervisionar tecnicamente as equipes das unidades de saúde da atenção básica, assegurando a qualidade do atendimento, o cumprimento de protocolos clínicos e a humanização do cuidado;
- VI – colaborar na elaboração do Plano Municipal de Saúde e na gestão orçamentária e financeira dos recursos destinados à atenção básica;
- VII – acompanhar e apoiar a implantação e manutenção dos sistemas de informação em saúde;
- VIII – promover a educação permanente dos profissionais da atenção básica, em parceria com instituições de ensino e programas de capacitação;
- IX – apoiar e coordenar a execução de campanhas de saúde, ações preventivas, mutirões e atividades comunitárias de promoção da saúde;
- X – representar a Secretaria Municipal de Saúde em conselhos, comissões, reuniões técnicas e demais instâncias de pactuação interfederativa relacionadas à atenção básica;
- XI – assegurar e fomentar a participação e o controle social na formulação, acompanhamento e avaliação das ações de atenção básica;
- XII – exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade competente.
- 

**Art. 118 - A** – Compete ao Diretor Administrativo da Atenção Básica da Saúde, coordenar e dirigir as atividades administrativas dos postos de Atenção Básica da Saúde municipal, garantir seu perfeito funcionamento e atendimento à população em geral, dentre outras atividades afins.

---

**Art. 141** – ...

§ 1º ...

I - ...

a) ...

b) ...

c) Superintendência Executiva de Cultura e Turismo

---

**Art. 143 – A** – Compete ao **Superintendente Executivo de Cultura e Turismo**:



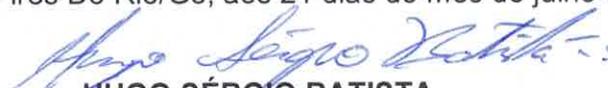
- I – Desenvolver e implementar estratégias para promover a cultura e o turismo, alinhadas com as diretrizes governamentais e as necessidades da comunidade;
- II – Gestão de Projetos: Coordenar e supervisionar projetos culturais e turísticos, garantindo a execução dentro dos prazos e orçamentos estabelecidos;
- III – Promoção Cultural: Fomentar a realização de eventos culturais, artísticos e turísticos, buscando a valorização da identidade local e atraindo visitantes;
- IV – Parcerias e Colaborações: Estabelecer parcerias com instituições, organizações e empresas para promover iniciativas culturais e turísticas, visando a troca de conhecimentos e recursos;
- V – Captação de Recursos: Buscar financiamento e patrocínios para projetos culturais e turísticos, além de elaborar propostas para editais e programas de incentivo;
- VI – Pesquisa e Análise: Realizar estudos sobre tendências culturais e turísticas, analisando dados para a tomada de decisões e melhorias nas políticas públicas;
- VII – Formação e Capacitação: Promover programas de capacitação e formação para profissionais e agentes culturais e turísticos, visando o desenvolvimento de competências;
- VIII – Comunicação e Marketing: Desenvolver campanhas de marketing e comunicação para divulgar as ações culturais e turísticas, utilizando mídias tradicionais e digitais;
- IX – Acompanhamento e Avaliação: Monitorar e avaliar o impacto das iniciativas culturais e turísticas, propondo ajustes e melhorias conforme necessário;
- X – Representação Institucional: Representar a instituição em eventos, reuniões e conferências relacionadas à cultura e turismo, promovendo a imagem e os interesses da organização
- XI – Executar atividades administrativas de apoio ao Secretário de Cultura e Turismo e outras atividades afins.
- 

**Art. 2º** Os Anexo I e II da Lei Complementar nº 175, de 15 de março de 2023, passam a vigor acrescidos das alterações constantes do Anexo I e II desta Lei.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 171, da Lei Complementar 004, de 02 de agosto de 1991 e o parágrafo único do artigo 96 da Lei Complementar nº 175.

**Art. 4º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pires Do Rio/Go, aos 21 dias do mês de julho de 2025.

  
HUGO SÉRGIO BATISTA

Prefeito



ANEXO I

QUADRO DE VAGAS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E VENCIMENTOS

ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	VAGAS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	VENCIMENTOS OU % Vencimentos
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
Superintendência da Receita, Arrecadação e Fiscalização		
Chefe de Divisão de Arrecadação e IPTU	01	R\$ 2.374,50

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO</b>		
Divisão Regularização Fundiária Municipal		
Superintendente de Regularização Fundiária e Patrimônio	01	R\$ 4.522,87

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
Superintendente de Administração de Infraestrutura	01	R\$ 4.522,87

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
	Quantidade de Cargos	Percentual nos Vencimentos	Vencimentos
Coordenador do Transporte Escolar	01	30,00%	R\$ 2.600,65
Coordenador de Licitação e Compras para a Educação	01	30,00%	R\$ 2.600,65
Coordenador de Políticas, Planejamento Educacional e Censo Escolar	01	30,00%	R\$ 2.600,65
Coordenador de Programas de Projetos Educacionais	01	30,00%	R\$ 2.600,65
Coordenador de Prestação de Contas de Gestão	01	30,00%	R\$ 2.600,65
Coordenador de Merenda Escolar	01	30,00%	R\$ 2.600,65
Diretor de Tecnologia da Informação	01	30,00%	R\$ 3.166,01
Direção Escolar			



Diretor de Unidades Escolares	11	Percentual art. 85, § 1º	
Secretário Escolar	11	Percentual art. 85, § 2º	
Coordenador Escolar	22	Piso Nacional Professor	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE</b>		
Superintendente da Atenção Básica da Saúde	01	R\$ 4.522,87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Superintendente Executivo de Cultura e Turismo	01	R\$ 4.522,87
--	----	--------------

*Hugo - 7*



**ANEXO II**

**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA  
ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**I – Divisões e Departamentos:**

- a) Tesouraria Municipal
- b) Divisão de Acompanhamento Orçamentário
- c) Divisão de Administração Financeira
- d) Divisão de Contabilidade
- e) Superintendência da Receita, Arrecadação e Fiscalização
- f) Departamento da Receita
- g) Divisão da Receita
- h) Departamento de Cadastro Imobiliário
- i) Divisão de Arrecadação e IPTU
- j) Departamento de Fiscalização

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**I – Divisões e Departamentos:**

- a) Superintendência de Compras e Licitações.
- b) Diretoria de Coordenação e Planejamento.
- c) Departamento de Dispensa, Inexigibilidade e de Contratações Diretas.
- d) Departamento de Licitações.
- e) Divisão de Coordenação e Planejamento.
- f) Divisão de Transporte e Manutenção Veicular.
- g) Divisão de Compras.
- h) Divisão de Serviços e Obras.
- i) Divisão de Contratos.
- j) Divisão de Almoxarifado.
- k) Divisão de Abastecimento da Frota.
- l) Diretoria de Convênios.
- m) Superintendência de Administração de Pessoal.
- n) Departamento de Recursos Humanos.
- o) Divisão de Recursos Humanos.
- p) Diretoria de Gestão de Pessoal.
- q) Divisão de Arquivo.
- r) Divisão de Serviços Gerais.
- s) Divisão de Protocolos e Atendimento.
- t) Departamento do Procon Municipal.
- u) Diretor do Procon Municipal.
- v) Assessor Jurídico do Procon Municipal.
- w) Superintendência de Regularização Fundiária e Patrimônio.
- x) Departamento de Regularização Fundiária.
- y) Assessor Especial de Cadastramento Fundiário.
- z) Divisão de Patrimônio Municipal.
- aa) Diretor de Controle do Patrimônio.
- bb) Divisão de Cadastro Rural e INCRA.
- cc) Diretor de Apoio ao Microempreendedor Municipal.
- dd) Biblioteca Municipal Cylêneo de Araújo.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**I – Divisões e Departamentos:**

- a) Superintendência Executiva e Infraestrutura.
- b) Superintendência de Controle da Frota.
- c) Divisão de Máquinas Pesadas.
- d) Divisão de Máquinas Leves.
- e) Superintendência de Iluminação Pública.
- f) Divisão de Iluminação Pública.
- g) Superintendência de Obras e Recapeamento de Vias Urbanas.
- h) Departamento de Obras e Manutenção.
- i) Divisão de Mecânica Pesada.
- j) Divisão de Mecânica Leve.
- k) Divisão de Borracharia.
- l) Divisão de Desenvolvimento Urbano.
- m) Divisão de Vias Públicas.
- n) Divisão de Recapeamento.
- o) Divisão de Fiscalização e Acompanhamento de Obras.
- p) Divisão de Manutenção de Prédios Públicos.
- q) Divisão de Pintura e sinalização.
- r) Departamento de Administração e Almoxarifado.
- s) Departamento de Praças, Parques e Jardins.
- t) Divisão dos Cemitérios.
- u) Departamento de Limpeza Pública e Resíduos Sólidos
- v) Divisão da Limpeza Pública
- w) Divisão Resíduos Sólidos.
- x) Diretoria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana.
- y) Superintendência de Administração e Infraestrutura.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**I – Divisões e Departamentos Escolares:**

**1 – Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação:**

- a) Diretor do Departamento Pedagógico.
- b) Coordenador do Transporte Escolar Municipal.
- c) Coordenador de Licitação e Compras para a Educação.
- d) Coordenador de Políticas, Planejamento Educacional e Censo Escolar. (NR)
- e) Coordenador de Programas e Projetos Educacionais.
- f) Coordenador de Prestação de Contas de Gestão.
- g) Coordenador da Merenda Escolar.
- h) Coordenadores Pedagógicos de Educação Infantil.
- i) Coordenadores Pedagógicos de Ensino Fundamental.
- j) Diretor de Tecnologia da Informação. (NR)

**2 - Direção Escolar:**

- 2.1 - Diretora de Unidades Escolares.
- 2.2 - Secretaria de Escolas.
- 2.3 - Coordenação de Escolas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**I – Divisões e Departamentos:**

**1 – Departamento de Gestão do Centro Municipal de Saúde Geminiano Carneiro de Mendonça.**

- 1.1 Diretor Geral Administrativo do Centro de Saúde.
- 1.2 Diretoria de Transportes de Pacientes.
- 1.3 Diretoria de Farmácia Básica.





- 1.4 Coordenadoria de Laboratório e Exames.
  - 1.5 Coordenadoria de Vacinação.
  - 1.6 Coordenadoria de Reabilitação e Fisioterapias.
  - 1.7 Coordenadoria de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS.
- 2 – Departamento de Gestão Hospitalar Municipal.
- 2.1 Superintendência Administrativa do Hospital.
  - 2.2 Diretor Técnico do Hospital.
  - 2.3 Coordenação de Equipe de Enfermagem.
  - 2.4 Coordenadoria de Farmácia Hospitalar.
  - 2.5 Coordenadoria de Laboratório.
  - 2.6 Coordenadoria de Raio-X e Imagens
  - 2.7 Coordenadoria de Gestão de Tecnologia de Informação
  - 2.8 Coordenadoria do Departamento de Gestão de Pessoal e Equipe Hospitalar
  - 2.9 Coordenadoria de Limpeza e Serviços Gerais
- 3 – Departamento de Atenção Básica da Saúde
- 3.1 Superintendência de Atenção Básica da Saúde
  - 3.2 Diretor Administrativo da Atenção Básica da Saúde
  - 3.3 Coordenadoria do Centro de Acolhimento Municipal de Apoio ao Autista - CEAMA
- 4 – Departamento de Gestão de Saúde Bucal
- 4.1 Diretoria do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas - Dr. Édio de Gregório
- 5 – Departamento de Gestão do CAPS
- 5.1 Diretoria Administrativa do CAPS
  - 5.2 Coordenadoria de Psiquiatria
- 6 - Departamento de Vigilância Sanitária Municipal
- 6.1 Diretoria de Vigilância Sanitária Municipal
  - 6.2 Diretoria de Vigilância Epidemiológica
  - 6.3 Coordenador de Endemias

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**I – Divisões e Departamentos:**

- a) Departamento de Ação Cultural.
- b) Departamento de Serviços Turísticos.
- c) Superintendência Executiva de Cultura e Turismo.



## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

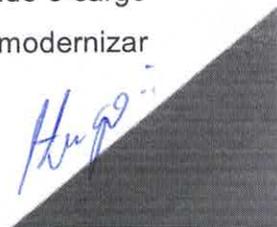
**Excelentíssima Senhora Presidente,  
Ilustres Vereadores desta Câmara Municipal,**

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Complementar, que altera a Lei Complementar nº 175, de 15 de março de 2023, com o objetivo de promover ajustes, atualizações e melhorias na estrutura administrativa do Município de Pires do Rio, adequando-a às novas demandas operacionais, técnicas e estratégicas da Administração Pública.

A proposta visa, essencialmente, fortalecer a capacidade de gestão das Secretarias Municipais, com destaque para a criação de novas divisões, departamentos e superintendências, bem como a redefinição de competências, a fim de tornar a administração mais eficiente, transparente e responsiva às necessidades da população.

Dentre as principais alterações, destacam-se:

- **Instituição da Divisão de Arrecadação e IPTU** e a correspondente função de chefia, com o intuito de otimizar os serviços de arrecadação tributária, especialmente no que tange ao IPTU e ITBI, e aprimorar o atendimento ao contribuinte.
- **Criação da Superintendência de Regularização Fundiária e Patrimônio**, fortalecendo as ações de gestão e controle do patrimônio público e dos processos de regularização fundiária, fundamentais para assegurar segurança jurídica e ordenamento urbano.
- **Inclusão da Superintendência de Administração de Infraestrutura**, para melhor gerir os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, permitindo mais controle, organização e agilidade na tramitação de documentos e execução de serviços.
- No âmbito da **Secretaria Municipal de Educação**, foi criado o cargo de **Diretor de Tecnologia da Informação**, com o objetivo de modernizar





e dar suporte técnico às unidades escolares e aos sistemas de gestão educacional, além da regulamentação das gratificações específicas compatíveis com as funções de confiança.

- Foram também instituídas novas **coordenações específicas** voltadas ao planejamento educacional e censo escolar, com foco no uso inteligente de dados para subsidiar políticas públicas e garantir uma gestão escolar mais eficaz.
- Na **Secretaria Municipal de Saúde**, houve a reorganização da estrutura da **Atenção Básica**, com a criação de cargos de chefia para melhor gestão dos serviços prestados nos postos de saúde e a inclusão de novas coordenadorias, refletindo o compromisso com a universalização e a qualidade dos atendimentos.
- Finalmente, foi criada a **Superintendência Executiva de Cultura e Turismo**, com competência para desenvolver políticas públicas que promovam o patrimônio cultural e fomentem o turismo local, como forma de geração de emprego, renda e valorização da identidade piresina.

As alterações apresentadas seguem os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, estando em consonância com os dispositivos constitucionais e com as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ressaltamos que **não há criação de despesas desproporcionais ou sem previsão orçamentária**, uma vez que os ajustes se darão dentro dos limites legais e administrativos da gestão de pessoal.

Portanto, o presente Projeto de Lei Complementar **é de extrema relevância para o aprimoramento da máquina pública municipal**, refletindo um esforço contínuo de modernização da estrutura organizacional, em benefício direto do cidadão piresino.

Destaca-se, que a proposta engloba a revogação expressa do art. 171 da Lei Complementar nº 004, de 02 de agosto de 1991, dispositivo que instituía vantagem pecuniária conhecida como "sexta parte", incidente sobre a remuneração dos servidores públicos municipais.



Tal revogação se faz necessária, tendo em vista que referido artigo foi declarado inconstitucional pela Turma de Uniformização das Turmas Recursais do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por meio da Súmula nº 62, nos seguintes termos:

"O art. 171 da LC nº 4/91, acrescido pela LC nº 31/99, do Município de Pires do Rio (GO), que garante ao servidor público a vantagem pecuniária denominada 'sexta parte', incidente sobre a remuneração, padece de inconstitucionalidade por afrontar diretamente o art. 37, XIV, da CF, que veda o chamado efeito cascata ou repique."

(TJGO – Processo n.º 55365497-12.2022.8.09.0127 – Sessão da Turma de Uniformização de 26/06/2023 – DJE nº 3761 – Suplemento SEÇÃO I, publicado em 31/07/2023)

A manutenção de tal dispositivo em nosso ordenamento municipal representa flagrante violação ao artigo 37, inciso XIV, da Constituição Federal, que proíbe o acréscimo de vantagens pecuniárias que resultem em efeito cascata sobre a remuneração dos servidores.

Diante da relevância e da urgência da matéria, solicita-se a sua apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**, com a convocação de sessões extraordinárias, nos termos regimentais, para sua leitura, discussão e votação.

Assim, confiamos na sensibilidade dos nobres vereadores para aprovação deste projeto, certos de que contribuirá significativamente para a melhoria da gestão pública municipal e para o fortalecimento institucional das secretarias e departamentos municipais.

Cordialmente,

**HUGO SÉRGIO BATISTA**  
Prefeito

**Impacto Orçamentário e Financeiro – Contratação por prazo determinado**

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO DA DESPESA:**

Dispõe sobre a criação de cargos na estrutura administrativa do Poder Executivo municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF/88

**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Na qualidade de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Pires do Rio, Estado de Goiás, declaro, para os efeitos do Inciso II, do Artigo 16, da Lei Complementar n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira, em razão da existência de previsão orçamentária, conforme especificação a seguir:

PPA: LEI Nº 4.108/2021 de 30/11/2021  
LDO: LEI Nº 4.218/2024 de 27/06/2024  
LOA: LEI Nº 4.240/2024 de 20/12/2024

Neste condão, a proposta de criação de cargos na estrutura administrativa do município de Pires do Rio, impactará da seguinte forma:

CARGO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO DO CARGO	INSALUBRIDADE 0,00%	IMPACTO SALÁRIO MENSAL	IMPACTO SALÁRIO 13º	IMPACTO SALÁRIO 1/3 FÉRIAS	IMPACTO SALÁRIO TOTAL ANUAL
Chefe de Divisão de Arrecadação e IPTU	01	2.374,50	0,00%	2.374,50	2.374,50	791,50	31.660,00
Superintendente de Regularização Fundiária e Patrimônio	01	4.522,87	0,00%	4.522,87	4.522,87	1.507,62	60.304,93
Superintendente de Administração de Infraestrutura	01	4.522,87	0,00%	4.522,87	4.522,87	1.507,62	60.304,93
Diretor de Tecnologia da Informação	01	3.166,01	0,00%	3.166,01	3.166,01	1.055,33	42.213,46
Superintendente de Atenção Básica da Saúde	01	4.522,87	0,00%	4.522,87	4.522,87	1.507,62	60.304,93
Superintendente Executivo de Cultura e Turismo	01	4.522,87	0,00%	4.522,87	4.522,87	1.507,62	60.304,93
TOTAL				23.631,99	23.631,99	7.877,31	315.093,82
<b>APURAÇÃO DO IMPACTO PREVISTO</b>							
IMPACTO ESTIMADO ANUAL INSS (20%)							63.018,82
MÉDIA ESTIMADA DO IMPACTO MENSAL INSS (20%)							5.251,57
IMPACTO ESTIMADO ANUAL (SALÁRIO + INSS)							378.111,82
MÉDIA ESTIMADA DO IMPACTO MENSAL (SALÁRIO + INSS)							31.509,31

### IMPACTO NO ORÇAMENTO DE 2025

Sendo assim, a execução da despesa demonstrada acima, terá a previsão estimada de impacto financeiro e orçamentário de R\$ 31.509,31 (trinta e um mil, quinhentos e nove reais, e trinta e um centavo) mensais, perfazendo a estimativa de aumento de R\$ 157.546,55 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais, e cinquenta e cinco centavos) referente aos meses de agosto a dezembro de 2025, que impactará o orçamento vigente do município em 0,08% (zero vírgula zero oito por cento).

### IMPACTO NO ORÇAMENTO DE 2026

A realização da despesa comprometerá o orçamento do município de Pires do Rio para o exercício financeiro de 2026 no valor estimado R\$ 378.111,82 (trezentos e setenta e oito mil, cento e onze reais, e oitenta e dois centavos).

### IMPACTO NO ORÇAMENTO DE 2027

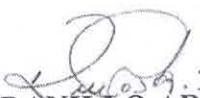
A realização da despesa comprometerá o orçamento do município de Pires do Rio para o exercício financeiro de 2027 no valor estimado R\$ 378.111,82 (trezentos e setenta e oito mil, cento e onze reais, e oitenta e dois centavos).

### IMPACTO NAS DESPESAS DE PESSOAL – COM BASE NO ÍNDICE ACUMULADO DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

Receita Corrente Líquida	Impacto 2025		Gastos Exercício de 2025		Impacto com estimado com a revisão	
	Previsão impacto mensal	Previsão impacto anual	Despesa Total com Pessoal	Percentual (%)	Despesa Total com Pessoal	Percentual (%)
146.925.309,07	31.509,31	157.546,55	72.592.943,06	49,41%	72.750.489,61	49,51%

Levando-se em consideração o impacto previsto para o exercício de 2025, o limite de gastos está dentro do limite legal e prudencial determinados pela LRF, sendo previsto alcançar o percentual de 49,51%.

Pires do Rio, 22 de julho de 2025.

  
**RAFAEL DANILLO ARAÚJO COSTA**  
Assessor Contábil



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_ DE 25 DE JULHO DE 2025

*“Altera a Lei Complementar nº 004, de 02 de agosto de 1991, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Pires do Rio, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** A Lei Complementar nº 004, de 02 de agosto de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações e disposições:

**Art. 72 –...**

**II – Gratificação:...**

...

**m) de Monitor de Creche.**

-----  
**SUB-SEÇÃO XV**

**DA GRATIFICAÇÃO DE MONITOR DE CRECHE**

**Art. 100-D** – O servidor efetivo ocupante do cargo de Monitor de Creche, no exercício das atribuições do cargo efetivo, fará jus a uma Gratificação no valor fixo de **R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais)**.

**§ 1º** A Gratificação de que trata este artigo não incorporará à remuneração do servidor para fins de aposentadoria, bem como não integrará a base de cálculo das contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

**§ 2º** A concessão da gratificação cessará automaticamente:

**I** – em caso de afastamento do servidor por período superior a 15 (quinze) dias;

**II** – quando o servidor for designado para o exercício de cargo em comissão.

**§ 3º** A gratificação prevista neste artigo integra a remuneração do servidor exclusivamente para fins de cálculo de remuneração de férias, décimo terceiro salário e licença maternidade.

*Augusto*



**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pires do Rio/GO, aos 25 dias do mês de julho de 2025.

**HUGO SÉRGIO BATISTA**  
Prefeito



## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

**Excelentíssima Senhora Presidente,  
Ilustres Vereadores desta Câmara Municipal,**

Encaminha-se para apreciação desta colenda Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar que propõe a alteração da Lei Complementar nº 004, de 02 de agosto de 1991, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pires do Rio.

A presente proposta tem como objetivo instituir a Gratificação de Monitor de Creche aos servidores efetivos ocupantes deste cargo, no valor fixo de R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais), desde que em efetivo exercício de suas funções. Tal iniciativa visa reconhecer a complexidade, a responsabilidade e o esforço físico e emocional exigido no desempenho das atividades diárias junto às crianças atendidas nas creches municipais.

Os monitores de creche exercem função essencial no apoio ao desenvolvimento infantil, contribuindo diretamente com o processo pedagógico, o cuidado e a segurança das crianças em idade de educação infantil. É uma atuação que exige dedicação, sensibilidade, paciência e constante vigilância, fatores que justificam a concessão de uma gratificação específica, como forma de valorização desses profissionais.

A proposição estabelece ainda critérios objetivos para o recebimento da gratificação, de modo a assegurar sua legalidade e transparência. A gratificação não será incorporada à remuneração para fins previdenciários, respeitando os limites e diretrizes do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), mas será considerada para o cálculo de férias, décimo terceiro salário e licença-maternidade, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da valorização do servidor público

Dada a relevância e a urgência do tema, solicitamos a apreciação da matéria em **REGIME DE URGÊNCIA**, com a convocação de sessões extraordinárias para sua



leitura, discussão e aprovação, a fim de viabilizar sua aplicação imediata e garantir o reconhecimento justo e necessário aos servidores que exercem essa função essencial.

Atenciosamente,

**HUGO SÉRGIO BATISTA**  
Prefeito

### Impacto Orçamentário e Financeiro

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

#### OBJETO DA DESPESA:

Dispõe sobre a Alteração da Lei Complementar nº 004, de 02 de agosto de 1991, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Pires do Rio.

#### PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Declaro, para os efeitos do Inciso II, do Artigo 16, da Lei Complementar n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira, em razão da existência de previsão orçamentária, conforme especificação a seguir:

PPA: LEI Nº 4.108/2021 de 30/11/2021

LDO: LEI Nº 4.218/2024 de 27/06/2024

LOA: LEI Nº 4.240/2024 de 20/12/2024

Neste condão, a proposta de Alteração da Lei Complementar nº 004, de 02 de agosto de 1991, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Pires do Rio, impactará da seguinte forma:

CARGO	Nº DE VAGAS	GRATIFICAÇÃO	IMPACTO TOTAL VAGAS	IMPACTO MENSAL	IMPACTO 13º	IMPACTO 1/3 FÉRIAS	IMPACTO TOTAL ANUAL
Gratificação de Monitor de Creche	33	305,00	10.065,00	10.065,00	10.065,00	3.355,00	134.200,00
TOTAL				10.065,00	10.065,00	3.555,00	134.200,00
<b>APURAÇÃO DO IMPACTO PREVISTO</b>							
IMPACTO ESTIMADO ANUAL (GRATIFICAÇÃO)							134.200,00
MÉDIA ESTIMADA DO IMPACTO MENSAL (GRATIFICAÇÃO)							11.183,00

#### IMPACTO NO ORÇAMENTO DE 2025

Sendo assim, a execução da despesa demonstrada acima, terá a previsão estimada de impacto financeiro e orçamentário de R\$ 11.183,00 (onze mil, cento e oitenta e três reais) mensais, perfazendo a estimativa de aumento de R\$ 55.915,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e quinze reais) referente aos meses de agosto a dezembro de 2025, que impactará o orçamento vigente do município em 0,029% (zero vírgula zero vinte e nove por cento).

### IMPACTO NO ORÇAMENTO DE 2026

A realização da despesa comprometerá o orçamento do município de Pires do Rio para o exercício financeiro de 2026 no valor estimado R\$ 134.200,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos reais).

### IMPACTO NO ORÇAMENTO DE 2027

A realização da despesa comprometerá o orçamento do município de Pires do Rio para o exercício financeiro de 2027 no valor estimado R\$ 134.200,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos reais).

### IMPACTO NAS DESPESAS DE PESSOAL – COM BASE NO ÍNDICE ACUMULADO DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

Receita Corrente Líquida	Impacto 2025		Gastos Exercício de 2025		Impacto com estimado com a revisão	
	Previsão impacto mensal	Previsão impacto anual	Despesa Total com Pessoal	Percentual (%)	Despesa Total com Pessoal	Percentual (%)
146.925.309,07	11.183,00	55.915,00	72.592.943,06	49,41%	72.648.858,06	49,44%

Levando-se em consideração o impacto previsto para o exercício de 2025, o limite de gastos está dentro do limite legal e prudencial determinados pela LRF, sendo previsto alcançar o percentual de 49,44%.

Pires do Rio, 23 de julho de 2025.

  
**RAFAEL DANILLO ARAÚJO COSTA**  
Assessor Contábil





**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE 25 DE JULHO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a transformação do prédio público municipal localizado na Avenida Marta Rassi, Qd. 201, Lt. 681, nº 13, bairro Vila Nova, em uma Creche Pública Municipal, com o objetivo de possibilitar o recebimento de recursos federais para reforma, estruturação e funcionamento, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica transformado em Unidade Pública de Educação Infantil – Creche Municipal – o prédio público de propriedade do Município de Pires do Rio/GO, localizado na Avenida Marta Rassi, Qd. 201, Lt. 681, nº 13, bairro Vila Nova.

**Art. 2º** A destinação do imóvel estabelecida no art. 1º tem como objetivo principal viabilizar o recebimento de recursos oriundos do Governo Federal, por meio de convênios, transferências voluntárias ou outros instrumentos legais, voltados à reforma, estruturação, aquisição de equipamentos e mobiliário, e funcionamento da creche.

**Art. 3º** Compete ao Poder Executivo Municipal:

- I – Providenciar a regularização documental e técnica do imóvel junto aos órgãos competentes;
- II – Promover a celebração dos convênios e demais instrumentos legais com a União e outros entes federados;
- III – Realizar as adequações físicas e pedagógicas necessárias para o funcionamento da creche, conforme a legislação vigente;
- IV – Garantir o quadro de profissionais para atuação na unidade, respeitada a legislação educacional.

*Hugo*



**Art. 4º** A unidade atenderá gratuitamente crianças de 0 (zero) a 4 (quatro) anos, em período integral, observados os critérios de prioridade definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** A Unidade Pública de Educação Infantil criada por esta Lei passará a denominar-se **Creche Municipal Edizia Macedo**.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, e por recursos captados junto ao Governo Federal.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pires do Rio/GO, aos 25 dias do mês de julho de 2025.

**HUGO SÉRGIO BATISTA**  
Prefeito



### JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

**Excelentíssima Senhora Presidente,  
Ilustres Vereadoras e Vereadores,**

O presente Projeto de Lei, que ora se encaminha a esse Poder Legislativo Municipal, tem como objetivo transformar o prédio público localizado na Avenida Marta Rassi, Qd. 201, Lt. 681, nº 13, bairro Vila Nova, em uma Creche Municipal, com a finalidade de atender à crescente demanda por vagas na educação infantil no Município.

A proposta, além de representar um avanço significativo no fortalecimento da rede pública de ensino, contribui de maneira decisiva para a promoção da educação e do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância. A iniciativa ainda permite que o Município se habilite para o recebimento de recursos federais, por meio de programas como os do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), voltados ao custeio e à melhoria da infraestrutura de unidades de educação infantil.

A criação dessa creche é uma medida estratégica e necessária para garantir o acesso à educação de qualidade, além de promover inclusão social, equidade e apoio às famílias que mais necessitam desse serviço público essencial.

Propõe-se, ainda, que a unidade passe a denominar-se **Creche Municipal Edizia Macedo**, em justa e merecida homenagem à cidadã cuja história de vida é símbolo de amor, dedicação e serviço à comunidade piresina.

Edizia Macedo nasceu em 1958, no interior de São Paulo, filha de José Macedo e Maria Luzia Macedo, sendo a oitava entre dez irmãos. Em 1963, com apenas 5 anos, mudou-se para Pires do Rio, município que adotou como lar e ao qual dedicou sua vida com afeto e compromisso.

Casou-se com Francisco Carlos Rincon, com quem teve três filhos: Francisco Carlos Rincon Júnior, Murilo Macedo Gonçalves e Tatyana Macedo Gonçalves Batista. Mais tarde, acolheu com amor o pequeno Jeferson Martins Leite,



criando-o com o mesmo carinho. Edizia também foi uma avó amorosa de oito netos: Ana Luiza, Maria Eduarda, Ludmila, Ana Laura, Lavínia, Maria, Maysa e Francisco Carlos Rincon Neto.

Reconhecida por sua força, generosidade e alegria de viver, Edizia foi exemplo de solidariedade e acolhimento, sempre pronta a servir com palavras doces, uma boa comida ou um sorriso no rosto. Amava cantar, tinha profundo carinho por crianças e dedicava-se integralmente àqueles ao seu redor.

Mesmo diante do diagnóstico de um câncer agressivo aos 64 anos, enfrentou a doença com fé, esperança e otimismo. Foram apenas 84 dias entre o diagnóstico e sua despedida, uma partida rápida que muitos consideram um gesto de misericórdia divina, poupando-a de maiores sofrimentos.

A história de Edizia Macedo é a de uma mulher simples, batalhadora e profundamente humana. Seu legado é um reflexo do que há de mais bonito na alma piresina, sendo exemplo de amor, coragem e dedicação que merece ser lembrado e celebrado pelas gerações futuras.

Dada a relevância e urgência do tema, solicitamos a apreciação da matéria em **REGIME DE URGÊNCIA**, com a convocação de sessões extraordinárias para sua leitura, discussão e aprovação.

Certos da sensibilidade e compromisso desta Casa Legislativa com a melhoria da qualidade de vida da população, reitero nossos votos de elevada consideração e respeito a Vossa Excelência e aos demais Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

  
**HUGO SÉRGIO BATISTA**  
Prefeito



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CERTIDÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO  
NÚMERO 17127 / 2025

A pedido da parte interessada certificamos que o imóvel abaixo identificado encontra-se registrado no CADASTRO IMOBILIÁRIO da Secretaria da Fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, com os seguintes dados e características:

**I - Identificação do Proprietário**

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO CNPJ: 01.181.585/0001-56  
Endereço: PRAÇA FRANCISCO FELIPE MACHADO, N°: 37, CENTRO, CEP: 75.200-000 Percentual proprietário (%): 0,00

**II - Identificação do Imóvel**

Inscrição: 001.032.0201.0688.0001 Matrícula: Valor venal do lote: 0,00  
Protocolo: 14295 Padrão: - Valor m² Lote: 0,00  
Data cadastro: 01/01/1920 Isento: Não Valor venal da edificação: 169.006,83  
Valor m² Edificação: 0,00  
Valor venal do imóvel: 169.006,83  
Endereço: AV.MARTA RASSI, QD: 0201, LT: 0681, NR: 00013, CEP: 75.200-000, VILA NOVA CEP: 75200000  
Observação:

**III - Limites e confrontações**

Frente		Lado Direito	
	0,00 m		0,00 m
Fundos		Lado Esquerdo	
	0 m		0 m

**IV - Unidades**

Tipo	Inscrição	Parte ideal	Metragem Edificada	Metragem Terreno
Lote	001.032.0201.0688.0001	0,00 m2	845,33 m2	0,00 m2
Sub-Lote	001.032.0201.0688.00	0,00 m2	0,00 m2	0,00 m2
Total		0,00 m2	845,33 m2	0,00 m2

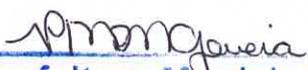
**V - Isenção**

Tipo de Isenção: Não Isento Data Início: Imposto: Não  
Lei: Data Fim: Taxa: Não  
Observação:

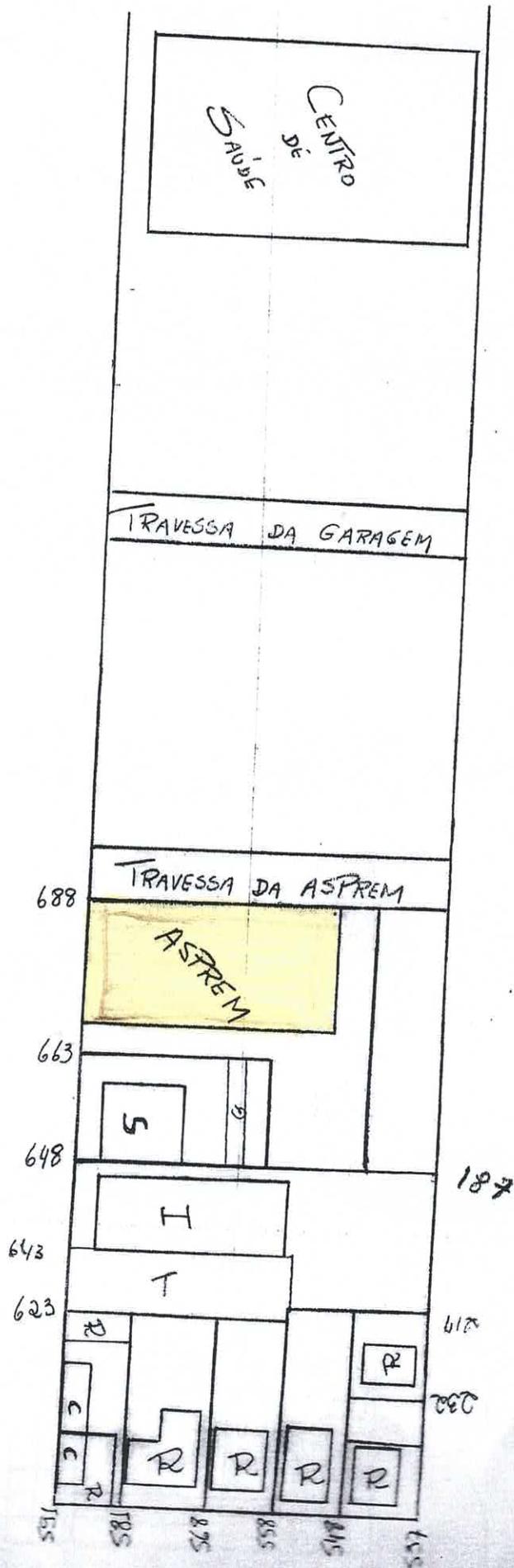
Sendo fiel e corretas as informações aqui certificadas, segue assinada pelo chefe da divisão do CADASTRO IMOBILIARIO da Secretaria da Fazenda do Município.

Pires do Rio(GO), 25 de Julho de 2025

Válido somente com carimbo e assinatura.

  
Pela Prefeitura Municipal  
de Pires do Rio

AVENIDA MARTA ROST



RUA MANOEL CAVALCANTE NOBREIRA

02004

ESCALA 1:1000

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

VILA MORUMBI

SETOR 022

Rua Salgado



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 25 DE JULHO DE 2025.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar reformas e restaurações na Fonte Luminosa da Praça Gaudêncio Rincon Segóvia, tombada como patrimônio histórico do Município, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar reformas e restaurações na Fonte Luminosa da Praça Gaudêncio Rincon Segóvia, tombada como patrimônio histórico do Município pela Lei Ordinária Municipal nº 2.659, de 27 de junho de 2000.

**Art. 2º** As obras de reforma e restauração deverão preservar as características arquitetônicas originais da fonte, de modo a garantir a conservação de seu valor histórico e cultural.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pires do Rio/GO, aos 25 dias do mês de julho de 2025.

  
**HUGO SÉRGIO BATISTA**  
Prefeito



## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

**Excelentíssima Senhora Presidente,  
Ilustres Vereadores deste Município.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar as reformas e restaurações na Fonte Luminosa da Praça Gaudêncio Rincón Segóvia, importante símbolo urbano tombado como patrimônio histórico municipal pela Lei nº 2.659, de 27 de junho de 2000.

A proposta se fundamenta em estudos técnicos detalhados, que compõem o processo de engenharia da obra, abrangendo memorial descritivo, orçamento sintético, planilha de cálculo, cronograma físico-financeiro e planta baixa.

O projeto contempla intervenções voltadas à: acessibilidade universal, conforme a NBR 9050/2020; implantação de nova calçada em concreto com piso tátil direcional e de alerta; limpeza e pintura completa do piso da praça com tinta especial para tráfego; restauração da fonte luminosa, com impermeabilização, instalação de revestimento em porcelanato, acabamento em granito e iluminação embutida; demolição de elementos deteriorados, com reaproveitamento sustentável de parte dos materiais; e estruturação do canteiro de obras e administração local.

Além do valor histórico e cultural da fonte para a identidade local, a reforma trará benefícios diretos à população por meio da valorização do espaço público, incentivo à convivência comunitária, acessibilidade, segurança e embelezamento urbano.

Dada a urgência da matéria, especialmente para atender ao cronograma de repasse e execução da obra, que possui prazo contratual fixado e início previsto para o segundo semestre de 2025, solicita-se a tramitação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, com a convocação de sessões extraordinárias para sua leitura, discussão e votação.



Contamos com o pronto acolhimento dos Nobres Vereadores à presente propositura, em nome do interesse público, da preservação da memória cultural e da melhoria dos espaços de uso comum em nossa cidade.

Atenciosamente,

  
**HUGO SÉRGIO BATISTA**  
Prefeito



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1097/8-19-97	Nº Transferência GOV 986067/2024	PROponente / TOMADOR PIRES DO RIO	MUNICÍPIO / UF PIRES DO RIO GO	RECURSO OGU	REPASSO 384.205,00	VALORES CONTRATADOS (R\$): CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO 418.246,40
APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA PRAÇA GAUDÊNCIO RINCÓN SEGÓVIA				Saldo a Reprogramar	Repasso (R\$)	Contrapartida (R\$)

Meta	Item de Investimento Unidades habitacionais	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasso (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.		Reforma e/ou melhoria	REFORMA PRAÇA GAUDÊNCIO RINCÓN SEGÓVIA	Em Análise	5.082,14	un	LOTE 1	384.205,00 ( 81,86% )	34.041,40	-	418.246,40
<b>TOTAL</b>								<b>384.205,00</b> ( 81,86% )	<b>34.041,40</b> ( 8,14% )	<b>-</b> ( 0,00% )	<b>418.246,40</b> ( 100,00% )

Observações:

PIRES DO RIO GO  
Local

HUGO SERGIO  
BATISTA:92124445120

Assinado de forma digital por HUGO SERGIO BATISTA:92124445120  
Dados: 2025.06.25 06:19:54 -03'00'

Representante Tomador  
Nome: HUGO SERGIO BATISTA  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

quarta-feira, 25 de junho de 2025  
Data

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PIRES DO RIO
------------------	----------------------	--------------------------------------

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE</b> CONSTRUCAO SALAS CRECHE / CONSTRUCAO SALAS CRECHE
---

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

<b>BDI 1</b>
--------------

<b>TIPO DE OBRA</b> Construção e Reforma de Edifícios
--

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>23,54%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PIRES DO RIO GO  
Local

sábado, 5 de julho de 2025  
Data

Responsável Técnico  
Nome: VINICIUS ALVES BARROS CAIXETA  
CREA/CAU: 1017401284D/GO  
ART/RRT: 0

gov.br Documento assinado digitalmente  
VINICIUS ALVES BARROS CAIXETA  
Data: 05/07/2025 10:27:16-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1097819-97	Nº TGOV 968067/2024	PROponente TOMADOR PIRES DO RIO	Apelido EMPREENDIMENTO REFORMA PRAÇA GAUDÊNCIO RINCÓN SEGÓVIA	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA PRAÇA GAUDÊNCIO RINCÓN SEGÓVIA
---------------------------	------------------------	------------------------------------	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	REFORMA PRAÇA GAUDÊNCIO RINCÓN	418.246,40	% Período	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26
1.1.	CALÇADA E ACESSIBILIDADE	93.504,48	% Período	24,29%	41,78%	33,93%									
1.2.	SERVIÇOS DE PINTURA	193.945,33	% Período	100,00%	47,49%	52,51%									
1.3.	REPAROS NA FONTE	106.483,71	% Período		72,16%	27,84%									
1.4.	CANTEIRO DE OBRAS	3.719,97	% Período	100,00%											
1.5.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	20.582,91	% Período	21,13%	28,17%	50,70%									
<b>Total: R\$ 418.246,40</b>				24,29%	41,78%	33,93%									
Período:			%	93.305,85	160.524,45	130.374,70									
			Contrapartida:	8.267,10	14.222,82	11.561,48									
			Outros:												
			Investimento:	101.572,95	174.747,27	141.926,16									
			%	24,29%	69,07%	100,00%									
Acumulado:			Repasse:	93.305,85	253.830,30	384.205,00									
			Contrapartida:	8.267,10	22.489,92	34.041,40									
			Outros:												
			Investimento:	101.572,95	276.320,22	418.246,40									
			Administração Local:	21,13%	49,30%	100,00%									

PIRES DO RIO GO

Local

quarta-feira, 25 de junho de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: VINICIUS ALVES BARROS CAIXETA

CREA/CAU: 1017401284D/GO

ART/RRT: 1020250170762

Documento assinado digitalmente:

VINICIUS ALVES BARROS CAIXETA

Data: 25/06/2025 07:37:48-03:00

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



1. Substitua os dados e o nome de acordo com as informações de seu evento

Dados do Evento

Ordem	Descrição	Valor Total dos Elementos (R\$)			
		CAIXA	PRESTADOR DE SERVIÇOS	PRESTADOR DE SERVIÇOS	PRESTADOR DE SERVIÇOS
1	CAIXA E CONTRIBUIÇÃO	25.339,48	25.339,48	-	-
2	RECURSOS DE ANUIDADE	28.282,71	-	28.282,71	28.282,71
3	RECURSOS DE DOAÇÃO	2.119,81	2.119,81	-	-
4	RECURSOS DE OUTROS	-	-	-	-
5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	28.282,71	4.342,83	23.939,88	3.729,38
6	TOTAL	83.024,71	32.782,12	52.242,59	31.012,09

Assinatura do responsável técnico  
 Data: 25/06/2025 07:38:24  
 Nome: VINICIUS ALVES BARROS CAIXETA

Assinatura do empreendedor  
 Nome: VINICIUS ALVES BARROS CAIXETA  
 CPF: 00000000000  
 Assinatura: 1403104174741

Assinatura do responsável técnico  
 Nome: VINICIUS ALVES BARROS CAIXETA  
 CPF: 00000000000  
 Assinatura: 1403104174741



Documento assinado digitalmente  
**VINICIUS ALVES BARROS CAIXETA**  
 Data: 25/06/2025 07:38:24-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>



**PREFEITURA DE PIRES DO RIO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE de Pires do Rio no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução CEMAM n° 359/2024, concede a presente Licença Ambiental nas condições especificadas abaixo:

PROCESSO: 11808/2025

DISPENSA DE LICENÇA: 012/2025

ATIVIDADE: ZI.157 - Construção e/ou reforma de parques esportivos e praças públicas.

DATA DE ABERTURA: 17/06/2025

VALIDADE ATÉ: 17/06/2026

## CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENÇA

### EMPREENHIMENTO:

NOME:

PREFEITURA DE PIRES DO RIO

CPF/CNPJ:

01.181.595/0001-56

ENDEREÇO:

Rua Joaquim Antônio Teixeira. N° SN - Praça Gaudêncio Rincon.

COORDENADAS:

17°18'2.38" S 48°16'41.17" O

CONTATO:

(64) 3461-4000/ (64) 3461-4005

E-MAIL:

engenharia@piresdorio.go.gov.br

ATIVIDADE LICENCIADA:

ZI.157 - Construção e/ou reforma de parques esportivos e praças públicas.

OBRA:

REFORMA DA FONTE LUMINOSA,  
REFORMA DAS CALÇADAS E ADEQUAÇÃO  
DA ACESSIBILIDADE.

### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

1. A **Secretaria de Meio Ambiente** informa que a dispensa de licença é concedida para atividades de impactos insignificantes ou de baixo impacto na qual o proprietário em questão se enquadra;
2. Ressalta-se que a atividade deve seguir as boas práticas de controle ambiental, preservando os recursos naturais envolvidos;
3. Ressalta-se que o projeto hidrossanitário deve estar em conformidade com a NBR 7229/93 e NBR 13969/97 da ABNT;
4. É proibido o lançamento de esgoto nos córregos, rios, lagoas, estuários ou na rede coletora de águas pluviais.
5. É proibido o lançamento da drenagem pluvial na rede coletora de esgoto;
6. Manter o local em perfeito estado de limpeza e conservação, de modo a evitar acúmulo de resíduos e poluição ambiental nas áreas internas e externas;
7. Durante a reforma, acondicionar e promover a destinação final dos resíduos sólidos e semi-sólidos gerados no empreendimento em conformidade com legislação em vigor, não sendo tolerado a disposição irregular, ou inadequada de qualquer resíduo que possa provocar odor e

Praça Francisco Felipe Machado, nº37  
Centro, CEP: 75200-000, Pires do Rio/GO  
meioambientepiresdorio@gmail.com

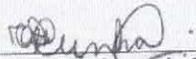
*"Conheça e divulgue a arte e a  
cultura de Goiás."*



Secretaria de  
**Meio Ambiente**

- degradação ambiental na área do empreendimento ou fora dela, ou em local que não esteja licenciado para recebê-lo;
8. Estimular a educação ambiental na escola, orientando todos os funcionários a estarem realizando medidas de preservação ambiental;
  9. Fica creditada ao(s) responsável (eis) técnico(s) a responsabilidade técnica pelas obras e outras dela decorrente;
  10. A execução das atividades não poderá causar danos ao meio ambiente e a terceiros e, caso ocorra acidentalmente ou não, o empreendedor deverá comunicar imediatamente a **Secretaria de Meio Ambiente** e se responsabilizar em todos os aspectos;
  11. A **Secretaria de Meio Ambiente** reserva-se no direito de revogar o presente Dispensa no caso de descumprimento destas condicionantes, ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
  12. Promover a utilização de EPI's por todos os funcionários, mantendo assim a segurança em todos os processos;
  13. Priorizar a execução de medidas conservacionistas e tecnologias para assegurar a proteção do meio ambiente;
  14. A **Secretaria de Meio Ambiente** reserva-se no direito de fazer novas exigências caso considere necessário;

Pires do Rio – GO, 17 de junho de 2025.

  
**Tharcelly Nunes de Souza da Cunha**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 9.442/2025

THARCELLY NUNES DE SOUZA DA CUNHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
DECRETO Nº 9442/2025

APELIDO DO EMPREENDIMENTO  
REFORMA PRAÇA GAUDÊNCIO RINCÓN SEGÓVIA

Nº TransfereGov  
968067/2024

Nº OPERAÇÃO  
1097819-97

PROponente / TOMADOR  
PIRES DO RIO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGREGADOR DE EVENTOS	FRONTES DE OBRA:	1	2
<b>REFORMA PRAÇA GAUDÊNCIO RINCÓN SEGÓVIA</b>								
<b>1. REFORMA PRAÇA GAUDÊNCIO RINCÓN SEGÓVIA</b>								
1.1.	1.1.1. CALÇADA E ACESSIBILIDADE						1	2
1.1.1.	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	21,13	AREA DE DEMOLIÇÃO 352,32M2 X 6CM = 21,13M3		1. CA CALÇADA E ACESSIBILIDADE	21,13	
1.1.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	20,08	AREA DE CALÇADA = 352,32M2 X 0,95CM(1,2,-25) X 0,6CM = 20,08M3		1. CA CALÇADA E ACESSIBILIDADE	20,08	
1.1.3.	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	322,96	CONFORME METRAGEM LEVANTADA EM PROJETO : 322,96 METROS LINEARES		1. CA CALÇADA E ACESSIBILIDADE	322,96	
1.1.4.	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	645,92	AREA INTERNA DA CALÇADA (VAO DO PISO TÁTIL) 322,96 X 2 LADOS = 645,92METROS		1. CA CALÇADA E ACESSIBILIDADE	645,92	
1.2.	SERVIÇOS DE PINTURA			CONFORME PROJETO - AREA TOTAL DOS ESTACIONAMENTOS: 568,21M2 + AREA TOTAL BLOKRET INTERTRAVADO NATURAL: 397,97M2 ; AREA TOTAL DE BLOKRET INTERTRAVADO COLORIDO : 4.125,96 = ( 568,21 + 397,97 + 4.125,96 ) = 5.092,14M2		2. SE SERVIÇOS DE PINTURA		5.092,14
1.2.1.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	5.092,14	CONFORME PROJETO - AREA TOTAL DOS ESTACIONAMENTOS: 568,21M2 + AREA TOTAL BLOKRET INTERTRAVADO NATURAL: 397,97M2 ; AREA TOTAL DE BLOKRET INTERTRAVADO COLORIDO : 4.125,96 = ( 568,21 + 397,97 + 4.125,96 ) = 5.092,14M2		2. SE SERVIÇOS DE PINTURA		5.092,14
1.2.2.	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	512,00	AREA DE PINTURA DE PISO NAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO 64 VAGAS X 2 FAIXAS DE 4 METROS =512 METROS		2. SE SERVIÇOS DE PINTURA		
1.2.3.	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	5.092,14	CONFORME PROJETO - AREA TOTAL DOS ESTACIONAMENTOS: 568,21M2 + AREA TOTAL BLOKRET INTERTRAVADO NATURAL: 397,97M2 ; AREA TOTAL DE BLOKRET INTERTRAVADO COLORIDO - 4.125,96 = ( 568,21 + 397,97 + 4.125,96 ) = 5.092,14M2		2. SE SERVIÇOS DE PINTURA		2.546,07
1.3.	REPAROS NA FONTE							



**PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO**  
REFORMA PRAÇA GAUDENCIO RINCÓN SEGÓVIA

Nº TransfereGOV  
968067/2024

Nº OPERAÇÃO  
1097819-97

**PROponente / Tomador**  
PIRES DO RIO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agropador de Eventos	Valor
1.3.1.	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	341,26	<p>PAREDES FUNDO :  <math>(16,4 \times 1,41) + (16,4 \times 3,6) + (10,2 \times 1,37) + (10,2 \times 1,44) + (10,2 \times 2,86) = 139,99 \text{M}^2</math>                      PAREDES LATERAIS : ( 16,4X0,15HX2LADOS) X 2 (NUMERO PAREDES) + (15,51X0,15HX2LADOS) X 3 (NUMERO PAREDES)+ (10,2X0,90HX2LADOS) X 4 (NUMERO PAREDES) = 97,239M2                      PISO SUPERIOR : 10,2X10,2 = 104,04M2                      TOTAL ( 139,99+97,239+104,04 ) = 341,26M2</p>	3. RE	REPAROS NA FONTE	170,63
1.3.2.	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	10,00	INSTALAÇÃO DE 10 LUMINARIAS	3. RE	REPAROS NA FONTE	
1.3.3.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	341,26	<p>PAREDES FUNDO :  <math>(16,4 \times 1,41) + (16,4 \times 3,6) + (10,2 \times 1,37) + (10,2 \times 1,44) + (10,2 \times 2,86) = 139,99 \text{M}^2</math>                      PAREDES LATERAIS : ( 16,4X0,15HX2LADOS) X 2 (NUMERO PAREDES) + (15,51X0,15HX2LADOS) X 3 (NUMERO PAREDES)+ (10,2X0,90HX2LADOS) X 4 (NUMERO PAREDES) = 97,239M2                      PISO SUPERIOR : 10,2X10,2 = 104,04M2                      TOTAL ( 139,99+97,239+104,04 ) = 341,26M2</p>	3. RE	REPAROS NA FONTE	170,63

FRENTE DE OBRA:	
Nº	Agropador de Eventos
	TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)
1	101.672,86
2	141.925,48

Item	Valor
1 CALÇADA	
2 REPAROS NA FONTE	170,63



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU

PELIDO DO EMPREENDIMENTO

REFORMA PRAÇA GAUDÊNCIO RINCÓN SEGÓVIA

Nº TransfereGOV

968067/2024

Nº OPERAÇÃO

1097819-97

PROPRONTE/TOMADOR

PIRES DO RIO

Grau de Sigilo

#PUBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:	
1.3.4.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	341,26	PAREDES FUNDO : $(16,4 \times 1,41) + (16,4 \times 3,6) + (10,2 \times 1,37) + (10,2 \times 1,44) + (10,2 \times 2,86) = 139,99M2$ PAREDES LATERAIS : ( 16,4X0,15HX2LADOS) X 2(NUMERO PAREDES) + (15,51X0,15HX2LADOS) X 3 (NUMERO PAREDES)+ (10,2X0,90HX2LADOS) X 4(NUMERO PAREDES) = 97,239M2 PISO SUPERIOR : 10,2X10,2 = 104,04M2 TOTAL ( 139,99+97,239+104,04 ) = 341,26M2	3	RE	REPAROS NA FONTE	341,26
1.3.5.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	341,26	IDEM	3	RE	REPAROS NA FONTE	
1.3.6.	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	85,83	85,83	3	RE	REPAROS NA FONTE	
1.4.	CANTEIRO DE OBRAS				4	CA	CANTEIRO DE OBRAS	6,48
1.4.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	PLACA DE OBRA 3,60X1,80	5	AL	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,00
1.5.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			4,5	5	AL	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,00
1.5.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL CALÇADA E ACESSIBILIDADE	UN	1,00	ADM LOCAL ( CALÇADA E ACESSIBILIDADE )	5	AL	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,00
1.5.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL SERVIÇOS DE PINTURA	UN	1,00	ADM LOCAL ( SERVIÇOS DE PINTURA )	5	AL	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,00
1.5.3.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL REPAROS NA FONTE	UN	1,00	ADM LOCAL ( REPARO NA	5	AL	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,00

PIRES DO RIO GO

Local

quarta-feira, 25 de junho de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: VINÍCIUS ALVES BARROS CAIXETA

CREA/CAU: 1017401284D/GO

ART/IRRT: 1020250170762



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

REFORMA PRAÇA GAUDÊNCIO RINCÓN SEGÓVIA

Nº TransfereGOV

968067/2024

Nº OPERAÇÃO

1097819-97

PROponente / TOMADOR

PIRES DO RIO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4
<b>REFORMA PRAÇA GAUDÊNCIO RINCÓN SEGÓVIA</b>					
<b>I. REFORMA PRAÇA GAUDÊNCIO RINCÓN SEGÓVIA</b>					
<b>1.1. CALÇADA E ACESSIBILIDADE</b>					
1.1.1.	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	21,13		
1.1.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	20,08		
1.1.3.	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	322,96		
1.1.4.	SARRAFÓ 2,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	645,92		
<b>1.2. SERVIÇOS DE PINTURA</b>					
1.2.1.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	5.092,14		
1.2.2.	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	512,00	512,00	
1.2.3.	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	5.092,14	2.546,07	
<b>1.3. REPAROS NA FONTE</b>					



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO  
REFORMA PRAÇA GAUDÊNCIO RINCÓN SEGÓVIA

Nº TransfereGOV  
968067/2024

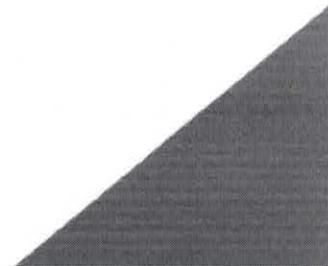
Nº OPERAÇÃO  
1097819-97

PROponente / TOMADOR  
PIRES DO RIO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade						
<b>REFORMA PRAÇA GAUDÊNCIO RINCÓN SEGÓVIA</b>									
1.3.1.	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	341,26	170,63					
1.3.2.	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	10,00	10,00					
1.3.3.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	341,26	170,63					



**MEMORIAL DESCRITIVO  
REFORMA DA PRAÇA GAUDÊNCIO RINCÓN SEGÓVIA**



## REFORMA DA PRAÇA GAUDÊNCIO RINCÓN SEGÓVIA

### 1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- **Obra:** Reforma da Praça Gaudêncio Rincón Segóvia
- **Local:** Município de Pires do Rio – GO
- **Proprietário:** Prefeitura Municipal de Pires do Rio – GO
- **Area Total:** 6.035,28m<sup>2</sup>

### 2. OBJETIVO

Este memorial descritivo tem por finalidade apresentar os serviços a serem executados na obra de reforma da Praça Gaudêncio Rincón Segóvia, abrangendo intervenções de acessibilidade atendendo as normas de acessibilidade NBR9050, melhoria do passeio público, restauração da fonte e tratamento estético da praça com pintura.

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 3.1. Demolições e Remoções

- **Demolição de Pavimento Intertravado:**  
Remoção mecânica ou manual das peças de pavimento intertravado existentes, com cuidado para não danificar instalações existentes.

As Peças retiradas para execução da calçada serão reaproveitadas pela Prefeitura Municipal para Reparos no piso geral da praça para posteriormente limpeza e pintura pela contratada.

- **Remoção de Entulhos:**  
A Coleta, transporte e destinação final de todos os entulhos provenientes da demolição, será recolhido pela própria Prefeitura do Município de Pires do Rio.

#### 3.2. Execução de Calçada em Concreto Desempenado

- Execução de nova calçada com espessura de 6 cm e largura de 1,20metros com Piso Tátil instalado ao centro, deverá ser utilizado concreto usinado de qualidade, com acabamento desempenado.
- Será respeitado o traço adequado para resistência à compressão, e o acabamento será realizado de forma contínua e regular.
- Não serão aceitos trincas, piso mal acabado ou desnivelado.

#### 3.3. Instalação de Piso Tátil de Acessibilidade

- Será executado piso tátil direcional e de alerta em toda a calçada conforme indicado em projeto, de acordo com os requisitos da **NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.**
- Os pisos táteis serão instalados de forma a garantir a segurança e acessibilidade de pessoas com deficiência visual ou baixa visão, utilizando materiais resistentes ao desgaste e com boa aderência.

---

#### 3.4. Limpeza e Pintura do Piso da Praça

- **Limpeza Geral com Jato de Alta Pressão:**

Será realizada lavagem completa de todo o piso da praça utilizando jato d'água sob alta pressão para retirada de sujeiras, musgos, poeiras e resíduos aderidos.

- **Pintura com Tinta para Piso (3 demãos):**

Após a secagem, será aplicada tinta para piso de **1ª qualidade**, com aplicação de fundo preparador e posteriormente pintura com **3 demãos**, nas cores a serem definidas pela Prefeitura Municipal. A tinta será resistente a tráfego e intempéries, proporcionando durabilidade e boa estética.

---

#### 3.5. Restauração da Fonte Existente

- **Demolição das Pastilhas Existentes:**

Retirada das pastilhas da fonte atual, com os devidos cuidados para não comprometer a estrutura da mesma.

- **Regularização com Argamassa:**

Aplicação de camada de argamassa com espessura média de 1,5 cm, aditivada com produto impermeabilizante, visando nivelar a superfície e proteger contra infiltrações.

- **Impermeabilização com Argamassa Polimérica:**

Aplicação de **3 demãos cruzadas** de argamassa polimérica sobre toda a superfície da fonte, garantindo estanqueidade e proteção contra a umidade.

- **Instalação de Revestimento:**

Será instalado porcelanato de alto desempenho sobre a superfície impermeabilizada. (O modelo será definido pelo Município)

- **Acabamento Bordas em Granito:**

O acabamento será realizado com **granito** nos contornos e bordas da fonte, conferindo acabamento refinado e resistente. (O modelo será definido pelo Município)

- **Instalação das Luminárias:**

Deverá ser instalado as luminárias submersas da fonte, deixando os pontos apenas para ligação final que será feita pela Prefeitura.

- **Bombas e Hidráulica:**

Os pontos de Hidráulica existentes deverão ser mantidos, onde posteriormente será feita a instalação dos Bicos dos Esguichos e ligação da Rede, as bombas serão fornecidas pela Prefeitura Municipal.

#### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

- **Prazo para Execução:** O prazo total para execução da obra será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da ordem de início emitida pela Prefeitura Municipal.
- **Responsável Técnico:** A obra deverá contar com a presença de **engenheiro civil habilitado (responsável técnico) e encarregado de obra** durante todo o período de execução, garantindo o cumprimento das normas técnicas a qualidade dos serviços e a segurança por ser obra em ambiente de grande movimentação.
- **Alterações no Projeto:** Qualquer modificação no projeto original deverá ser previamente comunicada, analisada e **aprovada pelo fiscal do contrato**, designado pela Prefeitura Municipal de Pires do Rio – GO.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
VINICIUS ALVES BARROS CAIXETA  
Data: 25/06/2025 06:56:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vinicius Alves B. Caixeta  
Eng. Civil Crea: 1017401284D/GO



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1097819-97	Nº TransfereGov 988067/2024	PROPOSTANTE / TOMADOR PIRES DO RIO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA PRAÇA GAUDÊNCIO RINCÓN SEGÓVIA			
LOCALIDADE SINAPI GOJANIA	DATA BASE 02-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA PRAÇA GAUDÊNCIO RINCÓN SEGÓVIA	MUNICÍPIO / UF PIRES DO RIO GO	BDI 1 23,54%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA PRAÇA GAUDÊNCIO RINCÓN SEGÓVIA									
1.1. CALÇADA E ACESSIBILIDADE									
1.1.1.	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	21,13	110,50	BDI 1	136,51	2.884,46
1.1.2.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	20,08	810,20	BDI 1	1.000,92	20.088,47
1.1.3.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	322,96	169,60	BDI 1	209,52	67.666,58
1.1.4.	SINAPI	4517	SARRAFO '2,5 X 7,5' CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO BRUTA	M	645,92	3,58	BDI 1	4,42	2.854,97
SERVIÇOS DE PINTURA									
1.2.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	5.092,14	2,02	BDI 1	2,50	12.730,35
1.2.1.	SINAPI	102500	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_09/2021	M	512,00	4,73	BDI 1	5,84	2.990,08
1.2.2.	SINAPI	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	5.092,14	28,33	BDI 1	35,00	178.224,90
REPAROS NA FONTE									
1.3.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	341,26	24,24	BDI 1	29,95	10.220,74
1.3.1.	SINAPI	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	10,00	106,67	BDI 1	131,78	1.317,80
1.3.2.	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	341,26	51,92	BDI 1	64,14	21.888,42
1.3.3.	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	341,26	32,24	BDI 1	39,83	13.592,39
1.3.4.	SINAPI	104598	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023, PE	M2	341,26	113,92	BDI 1	140,74	48.028,93
1.3.5.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	85,83	107,94	BDI 1	133,35	11.445,43
CANTEIRO DE OBRAS									
1.4.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	464,66	BDI 1	574,07	3.719,97
ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
1.5.	Composição	01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - CALÇADA E ACESSIBILIDADE	UN	1,00	3.519,91	BDI 1	4.348,50	4.348,50
1.5.1.	Composição	02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - SERVIÇOS DE PINTURA	UN	1,00	8.447,80	BDI 1	10.436,41	10.436,41



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grado de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1097819-97	Nº TransfereGOV 968067/2024	PROponente / TOMADOR PIRES DO RIO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA PRAÇA GAUDÊNCIO RINCÓN SEGÓVIA			
LOCALIDADE SINAPI GOJANIA	DATA BASE 02-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA PRAÇA GAUDÊNCIO RINCÓN SEGÓVIA	MUNICÍPIO / UF PIRES DO RIO GO	BDI 1 23,54%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
1.5.3.	Composição	03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL REPAROS NA FONTE	UN	1,00	4.693,22	BDI 1	5.798,00	418.245,40	
									RA	5.798,00

Encargos sociais:

[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100%; Repasse; CP - 100%; Contrapartida; OU - 100%; Outros.

PIRES DO RIO GO  
Local

quarta-feira, 25 de junho de 2025

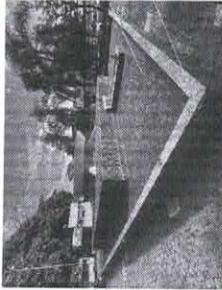
Data

Responsável Técnico  
Nome: VINICIUS ALVES BARROS CAIXETA  
CREA/CAU: 1017401284D/GO  
ART/RRT: 1020250170762

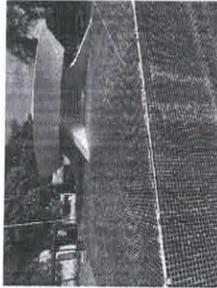
Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
VINICIUS ALVES BARROS CAIXETA  
Data: 25/06/2025 07:40:59 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



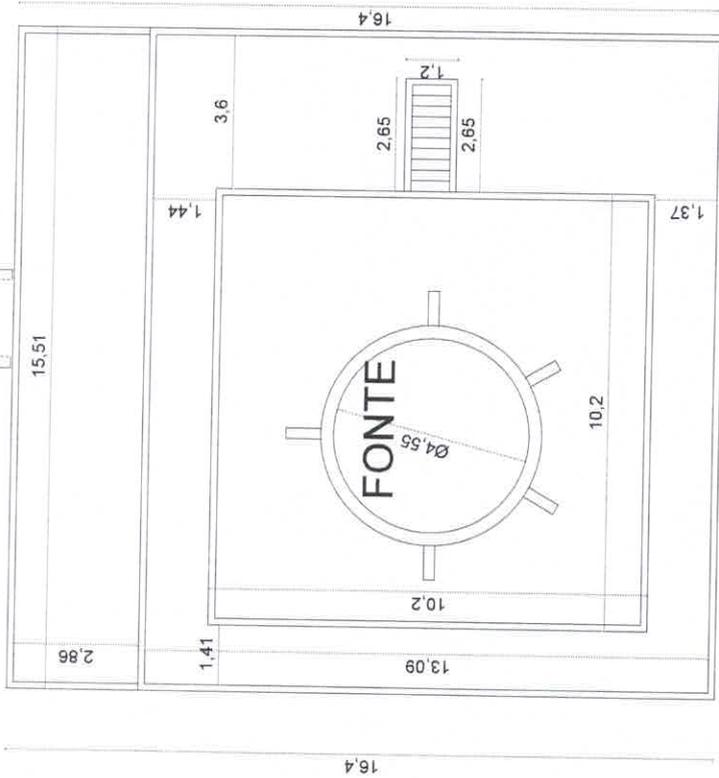
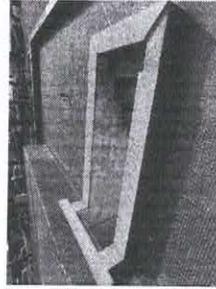
Inserção e traço de Revestimento.  
Traco dos Acabamentos em Granito.



Inserção e traço de Revestimento.  
Traco dos Acabamentos em Granito.



Traco dos Acabamentos em Granito.



PLANTA BAIXA - RESTAURAÇÃO FONTE

ESC.: 1:200

OBRA DEVERÁ SER FEITA REMOÇÃO DE TODAS PASTILHAS DE VERA SER FEITA TODA IMPRIMEABILIDADE DA SUPERFÍCIE ANTES DE ASENTAMENTO DE REVESTIMENTO OS ACABAMENTOS DOS ESQUINHOS SERÃO FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DF. AS PINGUEIRAS DEVERÃO SER EM GRANITO E A COR E MODELO SERÃO DETERMINADOS PELO MUNICÍPIO.

QUADRO DE ÁREAS
ÁREA DE MÚLTIPLAÇÃO DE PISO: 341,2806
ÁREA TOTAL REVESTIMENTO: 341,2806
ÁREA TOTAL PINGUEIRAS EM GRANITO BRANCO SEMA: 85,5304 PISO



TÍTULO	PROJETO RESTAURAÇÃO FONTE PRAÇA GALDINO RINCON SEGÓVIA
ENCOMENDADO	MUNICÍPIO DE BRASÍLIA - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL PISOS DO PISO - 00
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PISOS DO RIO
AUTOR DO PROJETO	VINÍCIUS ALVES DE CAVALTA
CONTÉUDO	PLANTA BAIXA - CALÇADA E ACESSIBILIDADE
DATA	JUNHO 2023
03/03	



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 25 DE JULHO DE 2025.

*“Altera o quadro de lotes do art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 4.251, de 07 de maio de 2025, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica alterado o quadro de lotes do artigo 1º da Lei Ordinária Municipal nº 4.251, de 07 de maio de 2025, que passa a constar com as seguintes alterações abaixo relacionadas:

CONTAGEM DE LOTES	QUADRA	LOTE	AREA
1	Quadra nº 15A	01	284,78m <sup>2</sup>
2	Quadra nº 15A	02	200,00m <sup>2</sup>
3	Quadra nº 15A	03	200,00m <sup>2</sup>
4	Quadra nº 15A	04	200,00m <sup>2</sup>
5	Quadra nº 15A	05	200,00m <sup>2</sup>
6	Quadra nº 15A	06	200,00m <sup>2</sup>
7	Quadra nº 15A	07	200,00m <sup>2</sup>
8	Quadra nº 15A	08	235,18m <sup>2</sup>
9	Quadra nº 15A	09	300,00m <sup>2</sup>
10	Quadra nº 15A	10	200,00m <sup>2</sup>
11	Quadra nº 15A	11	239,28m <sup>2</sup>
12	Quadra nº 15A	12	201,57m <sup>2</sup>
13	Quadra nº 15A	13	251,82m <sup>2</sup>
14	Quadra nº 15A	14	272,69m <sup>2</sup>
15	Quadra nº 15A	15	247,18m <sup>2</sup>
16	Quadra nº 15A	16	302,78m <sup>2</sup>
17	Quadra nº 15B	01	200,00m <sup>2</sup>
18	Quadra nº 15B	02	200,00m <sup>2</sup>
19	Quadra nº 15B	03	200,00m <sup>2</sup>
20	Quadra nº 15B	04	200,00m <sup>2</sup>
21	Quadra nº 15B	05	200,00m <sup>2</sup>
22	Quadra nº 15B	06	200,00m <sup>2</sup>
23	Quadra nº 15B	07	200,00m <sup>2</sup>
24	Quadra nº 26	11B	262,98m <sup>2</sup>

*Hugo*



25	Quadra nº 26	12B	254,97m <sup>2</sup>
26	Quadra nº 26	13B	248,24m <sup>2</sup>
27	Quadra nº 26	14B	246,42m <sup>2</sup>
28	Quadra nº 26	15B	249,53m <sup>2</sup>
29	Quadra nº 26	16B	257,54m <sup>2</sup>
30	Quadra nº 26	17B	270,42m <sup>2</sup>
31	Quadra nº 26	18B	275,09m <sup>2</sup>
32	Quadra nº 26	19B	332,28m <sup>2</sup>
33	Quadra nº 26	01A	200,00m <sup>2</sup>
34	Quadra nº 26	02A	200,00m <sup>2</sup>
35	Quadra nº 26	03A	200,00m <sup>2</sup>
36	Quadra nº 26	04A	200,00m <sup>2</sup>
37	Quadra nº 26	05A	200,00m <sup>2</sup>
38	Quadra nº 26	06A	200,00m <sup>2</sup>
39	Quadra nº 26	07A	200,00m <sup>2</sup>
40	Quadra nº 26	08A	200,00m <sup>2</sup>
41	Quadra nº 26	09A	335,28m <sup>2</sup>
42	Quadra nº 31A	01	384,10m <sup>2</sup>
43	Quadra nº 31A	02	200,00m <sup>2</sup>
44	Quadra nº 31A	03	200,00m <sup>2</sup>
45	Quadra nº 31A	04	200,00m <sup>2</sup>
46	Quadra nº 31A	05	200,00m <sup>2</sup>
47	Quadra nº 31A	06	200,00m <sup>2</sup>
48	Quadra nº 31A	07	215,37m <sup>2</sup>
49	Quadra nº 31A	08	215,37m <sup>2</sup>
50	Quadra nº 31A	09	200,00m <sup>2</sup>
51	Quadra nº 31A	10	200,00m <sup>2</sup>
52	Quadra nº 31A	11	200,00m <sup>2</sup>
53	Quadra nº 31A	12	200,00m <sup>2</sup>
54	Quadra nº 31A	13	200,00m <sup>2</sup>
55	Quadra nº 31A	14	306,97m <sup>2</sup>
56	Quadra nº 31B	01	233,21m <sup>2</sup>
57	Quadra nº 31B	02	200,00m <sup>2</sup>
58	Quadra nº 31B	03	200,00m <sup>2</sup>
59	Quadra nº 31B	04	208,24m <sup>2</sup>
60	Quadra nº 31B	05	212,90m <sup>2</sup>
61	Quadra nº 31B	06	212,90m <sup>2</sup>
62	Quadra nº 31B	07	208,24m <sup>2</sup>

*Handwritten signature*



63	Quadra nº 31B	08	345,26m <sup>2</sup>
64	Quadra nº 31C	01	413,96m <sup>2</sup>
65	Quadra nº 31C	02	354,42m <sup>2</sup>
66	Quadra nº 31C	03	338,50m <sup>2</sup>
67	Quadra nº 31C	04	319,84m <sup>2</sup>
68	Quadra nº 31C	05	301,19m <sup>2</sup>
69	Quadra nº 31C	06	282,53m <sup>2</sup>
70	Quadra nº 31C	07	263,88m <sup>2</sup>
71	Quadra nº 31C	08	245,22m <sup>2</sup>
72	Quadra nº 31C	09	226,56m <sup>2</sup>
73	Quadra nº 31C	10	207,91m <sup>2</sup>

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pires do Rio/GO, aos 25 dias do mês de julho de 2025.

**HUGO SÉRGIO BATISTA**  
Prefeito



## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

**Excelentíssima Senhora Presidente,  
Ilustres Vereadores deste Município.**

Encaminhamos à elevada apreciação desta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que **altera o quadro de lotes constante do art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 4.251, de 07 de maio de 2025**, com o objetivo de atualizar as informações cadastrais e dimensionais dos imóveis públicos destinados a programas habitacionais no âmbito do Município de Pires do Rio/GO.

As alterações ora propostas decorrem de solicitação da Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, com fundamento em informações técnicas atualizadas extraídas de seu sistema interno, conforme prints em anexo.

Trata-se de ajuste essencial para a regularização fundiária e plena execução dos programas habitacionais em curso, razão pela qual solicitamos a esta Casa Legislativa que a matéria seja apreciada em **REGIME DE URGÊNCIA**, com a convocação de sessões extraordinárias para sua leitura, discussão e votação.

Destacamos que a medida visa assegurar segurança jurídica aos procedimentos administrativos e à formalização de contratos com os beneficiários, além de viabilizar, sem atrasos, a continuidade das ações em parceria com o Governo do Estado de Goiás, notadamente no que tange à política habitacional voltada às famílias de baixa renda.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação célere da presente proposição, em razão de seu evidente interesse público e social.

Atenciosamente,

  
**HUGO SÉRGIO BATISTA**  
Prefeito





